



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 382/73.

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.973.

"Dispõe sôbre o Plano Plurianual de Investimentos relativo-
ao triênio de 1.974 a 1.976, nos têrmos da Lei Complementar
Nº 3, de 7 de dezembro de 1.971."

LOURENÇO CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Esta-
do de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por /
Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba, decretou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a despen/
der até a importância de Cr\$2.952.000,00 (dois milhões novecentos e -/
cinquenta e dois mil cruzeiros), correspondente às despesas de capi/
tal, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o perí-
do de 1.974 a 1.976.

ARTIGO 2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão/
observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de /
Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

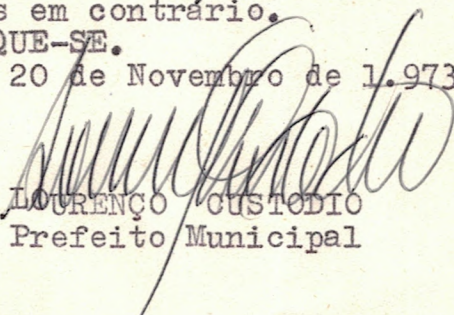
ARTIGO 3º- Não atingidos no exercício, os limites parciais
a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a /
acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao /
mesmo investimento.

ARTIGO 4º- As receitas de Capital para execução do progra/
ma constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão /
formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes pela ob-
tenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais
fontes enumeradas no § 2º, do artigo 11 da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. de Taquarituba, 20 de Novembro de 1.973.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal


MARIA DE LOURDES O. TAVARES

Secretária